

OFÍCIO VIAP-GV Nº 008/2025.

Cabedelo (PB), em 04 de setembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

MD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)

N E S T A.

Assunto: VIAP;

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de <u>AGOSTO/2025</u> os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos do previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que criou a Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a Conta-Corrente nº 58370-5, Agência nº 4986, Banco Itaú Unibanco S.A., para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

VER. UBIRACI SANTOS DE CARVALHO VEREADOR



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP			
REQUERENTE	Vereador UBIRACI SANTOS DE CARVALHO		
MÊS DE REFERÊNCIA	AGOSTO/2025		

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	
01	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas.	5.000,00	
	TOTAL	5.000,00	

	RELATÓRIO SINTÉTICO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS				
01	Valor Total da VIAP	R\$ 5.000,00			
02	Valor Total das Despesas Indenizáveis [realizadas]	R\$ 5.000,00			

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, com alterações da Resolução nº 260, de 28 de fevereiro de 2024, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. UBIRACI SANTOS DE CARVALHO VEREADOR



Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFSe - Prestador



5ZfhnzLyv A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 29/08/2025 09:26:38

Competência

08/2025

CPF / CNPJ / NIF

24.152.319/0001-09

Nome / Nome Empresarial

XAVIER GUERRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Número 1000371

RUA QUINTINO BOCAIUVA 692 COMPLEMENTO: SALA 102 E 103; TORRE

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

Inscrição Municipal

0001323326 E-mail

rougger@hotmail.com

Município

CEP 58040-320

Telefone

JOAO PESSOA / PB BRASIL

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 011.645.234-06

Nome / Nome Empresarial

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO Endereco

RUA RUA ESTUDANTE PAULO MAIA GUIMARAES 324 FORMOSA

Endereco

Inscrição Municipal

Telefone

E-mail

Município

CEP

CABEDELO / PB BRASIL

58101-160

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço

17.14 - ADVOCACIA.

Local da prestação do serviço JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço

BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Assessoria e consultoria jurídica ao relativa ao AGOSTO de de 2025

OPTANTE

IRRF (R\$)

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Retenção do ISSQN

Exigível NÃO RETIDO Município da Incidência do ISSQN

JOAO PESSOA - PB

Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO

Regime especial de tributação do ISSQN

Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSON

Valor total da NFSe (R\$) 5.000.00 Total das deduções (R\$) 0.00

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional

PIS (R\$)

0,00

Desc. incondicionado (R\$)

COFINS (R\$)

0,00

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

5,000,00

Valor do ISSQN (R\$) Alíq. (%)

RETENÇÕES ISSQN (R\$)

0,00

Retenções (R\$)

Desc. incondicionado (R\$)

INSS (R\$) 0,00

0.00

CSLL (R\$)

Outras retenções (R\$)

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$) 5.000.00

0.00

Desc. condicionado (R\$)

Valor Líquido da NFSe (R\$) 5.000.00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RECIBO

Recebemos do **Sr. UBIRACI SANTOS DE CARVALHO**, CPF: 011.645.234-06, Vereador do Município de Cabedelo/PB, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de AGOSTO de 2025, conforme a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

Documento assinado digitalmente

ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Data: 04/09/2025 23:42:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

XAVIER GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 42064.604/0001-41

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

1681-0

Conta corrente

10323-3 CAM MUN CTA MOVIMENTO

Creditado

Banco

341 ITAU UNIBANCO S.A.

Agência (sem DV)

4986 CABEDELO PB

Conta corrente (com

283705

CPF

011.645.234-06

Nome favorecido

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Número documento

91.005

Valor

5.000,00

10/09/2025

Destinação

Data transferência

'C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB

CC58A120D34447D7

Assinada por

JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

10/09/2025 12:05:12

10/09/2025 12:30:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.